



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. **Unidade requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamento(s) e móvel(s) para estruturar a Unidade Básica de Saúde, e qualificar o cuidado materno-paternal infantil conforme Portaria SES nº 1098/2025, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Boa Vista/RS, de acordo com as descrições e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Aquecedor portátil de ambiente (tipo termoventilador cerâmico). Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Equipamento portátil, compacto e de fácil transporte;- Tecnologia de aquecimento cerâmica PTC (Positive Temperature Coefficient);- Potência mínima de 1500W, com no mínimo 2 níveis de aquecimento;- Função ventilação (modo frio) integrada;- Capacidade de aquecimento de ambientes de até 20 a 30 m²;- Sistema de distribuição de calor uniforme (ventilação forçada e/ou oscilação);- Termostato ajustável para controle de temperatura;- Aquecimento rápido (resposta térmica em poucos segundos), oscilação automática para melhor distribuição do calor;- Baixo nível de ruído durante operação;- Funcionamento contínuo com estabilidade térmica;- Sistema de desligamento automático em caso de queda (anti-tombamento);- Proteção contra superaquecimento;- Grade de proteção térmica (baixa temperatura externa);- Base estável e antiderrapante;- Certificação de segurança elétrica conforme normas brasileiras;- Timer programável (mínimo 8 horas);- Display digital; Alça para transporte;- Função desumidificação do ambiente (quando disponível);- Garantia do fabricante.	Unidades	03
02	Balança antropométrica infantil. Especificações: <ul style="list-style-type: none">- Equipamento do tipo balança pediátrica digital eletrônica, estrutura em material resistente (aço com pintura eletrostática);- Capacidade mínima: 15 kg a 20 kg;- Divisão (precisão): mínimo de 5 g a 10 g (alta precisão para acompanhamento neonatal);- Concha anatômica ergonômica, removível, em material higiênico e lavável;- Possuir régua antropométrica integrada ou opcional, para medição de comprimento (mínimo 50 cm);- Display digital (LED) de fácil leitura;- Função TARA (descontar peso de mantas/fraldas);- Função HOLD (estabilização automática do peso mesmo com movimento do bebê);- Sistema de desligamento automático;- Alimentação por bateria recarregável e fonte elétrica bivolt com indicador de nível de bateria;- Base antiderrapante com pés reguláveis;- Tempo de estabilização rápido (inferior a 3 segundos);- Alta estabilidade de pesagem mesmo com movimentação do bebê;	Unidades	02



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- Sensores de alta precisão (célula de carga confiável);- Baixa margem de erro (≤ 10 g);- Fácil higienização (superfície lisa e resistente);- Equipamento homologado para uso clínico (não doméstico), classificado como dispositivo médico conforme legislação vigente, possibilidade de uso contínuo em ambiente da UBS.- Registro ativo na ANVISA e certificado do INMETRO.- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.		
03	<p>Biombo hospitalar móvel. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Biombo do tipo móvel, dobrável;- Estrutura em aço inox de alta resistência;- Configuração mínima de 3 corpos (painéis) articuláveis;- Altura mínima: 1,70 m a 1,80 m;- Largura por painel: aproximadamente 60 a 70 cm;- Sistema dobrável que permita fácil armazenamento e transporte;- Cortinas ou painéis em: tecido hospitalar (lavável/antimicrobiano);- Material resistente, de fácil higienização e desinfecção;- Base com rodízios giratórios (mínimo 4 rodas);- Rodas com sistema de trava/freio;- Estrutura estável, com boa distribuição de peso;- Fácil deslocamento entre ambientes;- Estrutura resistente ao uso contínuo;- Pintura eletrostática anticorrosiva;- Ausência de arestas cortantes;- Estabilidade mesmo em uso prolongado;- Cortinas removíveis para lavagem ou substituição;- Sistema modular (possibilidade de expansão de painéis);- Material antimicrobiano;- Montagem simples;- Baixa manutenção;- Produto adequado para uso da UBS;- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil.	Unidade	01
04	<p>Bonecos educativos para simulação de cuidados infantis. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Bonecos do tipo bebê, com aparência realista;- Tamanho aproximado: 40cm a 55cm, peso aproximado compatível com recém-nascido (1kg a 2kg);- Estrutura em silicone de alta qualidade; <p>FUNCIONALIDADES (SIMULAÇÃO DE CUIDADOS):</p> <ul style="list-style-type: none">- Permitir demonstração de: amamentação (posição e pega correta), troca de fraldas, higiene do bebê, banho e cuidados gerais;- Posicionamento seguro para o sono; <p>Incluir: umbigo/coto umbilical simulado, articulações realistas, boca anatômica para simulação de amamentação.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fralda, mamadeira, chupeta, roupas infantis;- Kit básico de cuidados;- Alta durabilidade para uso institucional;- Resistência ao uso contínuo;- Realismo adequado para fins educativos;- Fácil limpeza e desinfecção;	Unidades	02



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	- Design apropriado para atividades pedagógicas.		
05	Brinquedos Montessori- Colméia da selva com chocalho. Especificações: - Brinquedo educativo de caráter pedagógico, inspirado na metodologia de aprendizagem ativa (tipo Montessori); - Composto por base estruturada com cavidades (formato tipo colmeia) e peças removíveis para encaixe, contendo elementos sensoriais e sonoros (chocalho), destinado ao estímulo do desenvolvimento cognitivo, motor e sensorial de crianças; - Composição mínima: 01 base com múltiplas cavidades; - Conjunto de peças removíveis compatíveis com os encaixes; - Mínimo de 01 peça com dispositivo sonoro tipo chocalho; - Formato: peças em formato anatômico, facilitando o manuseio por crianças; - Cores: variadas, vivas e contrastantes; - Acabamento: bordas arredondadas, superfície lisa, sem rebarbas; - Dimensões aproximadas: base entre 15cm e 30 cm - Peças: adequadas ao manuseio infantil, não podendo ser pequenas a ponto de oferecer risco de ingestão; - Faixa etária: a partir de 6 meses - Certificação: obrigatória certificação de segurança conforme normas do INMETRO.	Unidades	03
06	Cadeiras de rodas manual adulto. Especificações: - Cadeira de rodas manual, tipo autopropulsados, com estrutura reforçada em alumínio de alta resistência; - Sistema dobrável em duplo X, proporcionando maior estabilidade e resistência; - Capacidade de carga mínima: 150 kg; - Peso do equipamento: até 20 kg; - Assento e encosto em courvin reforçado, lavável e resistente; - Largura do assento: mínimo 45 cm a 50 cm (adequado para maior conforto); - Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com aro de propulsão; - Rodas dianteiras giratórias (6 a 8 polegadas) com pneus maciços; - Rolamentos resistentes para melhor deslocamento. SEGURANÇA (OBRIGATÓRIO): - Sistema de freios bilaterais nas rodas traseiras; - Estrutura reforçada com alta estabilidade; - Faixa de apoio para panturrilha; - Apoio de pés com regulagem de altura; - Apoio de braços escamoteáveis ou fixos reforçados; - Assento anatômico reforçado e confortável; - Encosto acolchoado ou com suporte lombar; - Apoio de pés rebatível e removível; - Protetor lateral de roupas; - Baixa vibração durante o uso; - Registro ativo na ANVISA; - Produto classificado como equipamento médico; - Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil; - Estrutura com reforço adicional (linha obeso ou heavy duty); - Pintura eletrostática anticorrosiva; - Componentes em alta durabilidade; - Facilidade de manutenção e reposição de peças.	Unidades	02
07	Caixa de som portátil com iluminação led 360°. Especificações: - Tipo de som: sistema omnidirecional com cobertura sonora em 360°;	Unidade	01



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- Potência: adequada para ambientes pequenos e médios (mínimo de 20W RMS ou equivalente);- Iluminação: LEDs RGB integrados com efeitos multicoloridos, dinâmicos e sincronizados com o áudio;- Conectividade: Bluetooth para conexão sem fio com dispositivos móveis;- Entradas adicionais: USB e/ou auxiliar (P2);- Bateria interna: recarregável, com autonomia mínima de 8 horas;- Alimentação: bivolt automático ou carregamento via USB;- Portabilidade: design compacto, leve e de fácil transporte;- Material: estrutura resistente, com acabamento de fácil higienização;- Controle: botões integrados para volume, reprodução e iluminação;- Proteção: preferencialmente resistente a respingos;- Modelos desse tipo possuem iluminação em todos os lados e som distribuído uniformemente, criando experiência mais imersiva, com luz sincronizada com a música.- Garantia do fabricante		
08	<p>Detector fetal portátil doppler de mesa. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento portátil, leve e de fácil manuseio; tecnologia doppler ultrassônico de alta sensibilidade; indicado para detecção dos batimentos cardíacos fetais a partir de 10 a 12 semanas de gestação.- Frequência do transdutor: 2Mhz ou 3Mhz, intercambiável ou fixo.- Saída de áudio com alto-falante embutido e controle de volume ajustável; entrada para fone de ouvido, gravador de som, computador; tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal.- Faixa de medição mínima: 50 a 210 BPM; precisão mínima: +/- 2BPM.- Alimentação por bateria recarregável e/ou pilhas (AA ou similar).- Autonomia mínima de uso contínuo: 04 horas; desligamento automático para economia de energia; indicador de nível de bateria.- Acompanhado de gel condutor (quando aplicável), manual de instruções em português e acessórios necessários para o funcionamento.- Visor de 3,2' (65x50mm).- Congelamento de imagem.- Software de gerenciamento de dado.- Certificado pelo INMETRO e garantia mínima de 12 meses.	Unidades	02
09	<p>Escada hospitalar 2 degraus. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Escada com 02 (dois) degraus;- Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi;- Degraus com superfície antiderrapante (borracha);- Capacidade de carga mínima: 150 kg Estrutura reforçada, resistente ao uso contínuo;- Pés com ponteiros de borracha antiderrapante;- Degraus com cantos arredondados para maior segurança;- Material resistente à corrosão;- Acabamento sem arestas cortantes;- Sistema antiderrapante em todos os pontos de apoio.- Altura total: 35 a 45 cm; 30- Largura: 40 a 50 cm;- Profundidade: 50 a 60 cm;- Base estável, sem balanço.	Unidades	02
10	<p>Esfigmomanômetro adulto obeso. Especificações:</p>	Unidades	03



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- Digital automático de braço, com validação clínica.- Faixa de medição mínima: 0 a 300 mmHg (aneróide) ou equivalente digital;- Alta precisão: ± 3 mmHg; Sistema de medição confiável e estável;- Braçadeira tamanho obeso / extra grande, com circunferência mínima: 35 cm até 51 cm ou superior;- Material resistente (nylon com fecho em velcro);- Manguito em PVC, compatível com braço obeso (tamanho extra grande, não adaptado);- Medição automática com um botão;- Display digital de fácil leitura;- Memória de medições; Indicação de arritmia (quando disponível);- Alta durabilidade para uso contínuo em ambiente clínico;- Baixa necessidade de calibração frequente;- Resistência a impactos (modelos shock-proof);- Leitura precisa mesmo em pacientes com maior circunferência;- Fácil higienização;- Registro ativo na ANVISA;- Certificação obrigatória do INMETRO;- Garantia mínima de 12 meses;- Assistência técnica autorizada no Brasil;- Facilidade de manutenção e reposição de peças.		
11	<p>Esfigmomanômetro Infantil. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Digital automático de braço com validação clínica pediátrica;- Faixa de medição mínima: 0 a 300 mmHg;- Precisão mínima: ± 3 mmHg;- Sistema confiável e estável para uso clínico contínuo- Manguito Pediátrico (Item essencial)- Braçadeira tamanho infantil (pediátrica);- Circunferência mínima do braço: aproximadamente 10 c a 18 cm, podendo variar conforme modelo;- Material em tecido anti alérgico com fecho em velcro;- Manguito em PVC I, pediátrico;- Kits com diferentes tamanhos (neonatal, infantil e juvenil);- Medição automática com um toque;- Display digital de fácil leitura;- Memória de medições;- Indicação de arritmia (quando disponível);- Alta sensibilidade para medições em crianças;- Estabilidade mesmo com movimentação do paciente;- Resistência ao uso contínuo em ambiente clínico;- Fácil higienização e baixa necessidade de manutenção;- Preferencialmente modelos Shock-proof (resistentes a impactos);- Registro ativo na ANVISA e certificação do INMETRO;- Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidades	02
12	<p>Kit demonstrativos de banho do bebê. Composição:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 banheira infantil em material plástico resistente, atóxico, de fácil higienização, com capacidade aproximada de 15 a 25 litros;- 01 boneco infantil anatômico (simulação de recém-nascido), confeccionado em material lavável, resistente e apropriado para atividades educativas;- 01 toalha infantil (100% algodão ou material equivalente, macio e absorvente);	Unidades	02



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- 01 sabonete líquido neutro infantil (frasco demonstrativo);- 01 conjunto de itens de higiene contendo, no mínimo: escova, pente e recipiente para demonstração;- 01 kit de fralda descartável infantil (uso demonstrativo);- 01 recipiente ou copo plástico para simulação de enxágue;- 01 bolsa ou caixa organizadora, resistente, lavável e de fácil transporte. <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os materiais devem ser atóxicos, laváveis, duráveis e adequados ao uso educativo;- O boneco deve permitir simulação realista de manuseio do recém-nascido;- A banheira deve possuir design seguro, sem arestas cortantes;- Os itens devem possibilitar repetidas utilizações sem perda de qualidade;- O kit deve ser fornecido completo e pronto para uso.		
13	<p>Kit médico infantil (Simulação de atendimento). Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material: plástico resistente;- Composição mínima: estetoscópio, termômetro, seringa, otoscópio, tesoura, bandeja e maleta;- Dimensões: compatíveis com uso infantil;- Certificação: selo do INMETRO;- Finalidade: simulação de atendimento em saúde, redução de medo e orientação infantil;- Todos os materiais devem ser novos, sem uso prévio;- Devem atender às normas de segurança vigentes;- Obrigatório selo do INMETRO para brinquedos;- Materiais devem ser laváveis, resistentes e seguros;- Isentos de substâncias tóxicas.	Unidades	03
14	<p>Longarina tipo aeroporto. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade 03 lugares;- Estrutura: confeccionada em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento polido;- Assentos e encostos 3 lugares: em aço perfurado, aço estampado ou polipropileno de alta resistência, com design ergonômico;- Base: pés com sapatas niveladoras ou antiderrapantes, garantindo estabilidade;- Apoio de braços: individual ou compartilhado;- Fixação: estrutura monobloco ou parafusada, com alta resistência ao uso contínuo;- Capacidade de carga: mínimo de 100 a 120 kg por assento;- Acabamento: bordas arredondadas, sem arestas cortantes, garantido segurança ao usuário;- Cor: neutra (prata ou similar);- Higienização: superfície lisas, resistentes a produtos de limpeza e desinfecção <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	Unidades	03
15	<p>Longarina tipo aeroporto. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade 04 lugares;- Estrutura: confeccionada em aço inoxidável com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó ou acabamento polido;- Assentos e encostos 4 lugares: em aço perfurado, aço estampado ou polipropileno de alta resistência, com design ergonômico;- Base: pés com sapatas niveladoras ou antiderrapantes, garantindo estabilidade;- Apoio de braços: individual ou compartilhado;- Fixação: estrutura monobloco ou parafusada, com alta resistência ao uso contínuo;	Unidades	03



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade de carga: mínimo de 100 a 120 kg por assento;- Acabamento: bordas arredondadas, sem arestas cortantes, garantido segurança ao usuário;- Cor: neutra (prata ou similar);- Higienização: superfície lisas, resistentes a produtos de limpeza e desinfecção Garantia mínima de 12 meses		
16	<p>Painel sensorial Nuvem gigante. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Painel sensorial interativo, formato lúdico (modelo nuvem 20 ou similar);- Estrutura em MDF, madeira tratada, plástico de alta resistência ou material equivalente;- Fixação em parede, com sistema seguro e estável;- Dimensões aproximadas: mínimo de 80 cm x 50 cm (modelo grande/gigante);- Superfície lisa, resistente e de fácil higienização, com cantos arredondados, garantindo segurança no uso infantil. <p>FUNCIONALIDADES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elementos interativos, móveis e rotativos;- Componentes sensoriais variados, engrenagens giratórias, trilhas deslizantes, peças de encaixe, texturas diferenciadas;- Atividades de coordenação motora;- Estímulo ao desenvolvimento: coordenação motora fina, percepção sensorial, raciocínio lógico, interação e concentração; <p>SEGURANÇA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Material atóxico e seguro para uso infantil;- Ausência de peças pequenas removíveis;- Fixação firme que impeça desprendimento;- Acabamento sem arestas cortantes- Produto conforme normas de segurança infantil (INMETRO);- Alta durabilidade para uso contínuo em ambiente público;- Resistência a impactos e uso frequente;- Fácil limpeza e desinfecção;- Cores vivas e atrativas;- Design ergonômico e educativo;- Garantia mínima de 3 meses;- Produto entregue montado e instalado;- Compatível com uso em ambiente de saúde.	Unidade	01
17	<p>Poltrona de amamentação. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em madeira maciça, MDF reforçado ou aço de alta resistência;- Estofamento em espuma de alta densidade (mínimo D23 ou superior);- Revestimento em tecido, couro ou material impermeável de fácil higienização;- Capacidade mínima: 150KG;- Encosto alto, com apoio completo para coluna e cabeça;- Apoios de braço acolchoados, em altura adequada para amamentação; apoio lombar reforçado;- Assento amplo e confortável;- Base fixa, de balanço ou com sistema de deslizamento suave (glider);- Sistema de balanço ou deslizamento (glider) para embalar o bebê;- Função reclinável (manual ou automática);- Acompanhada de puff/apoio para os pés;- Possibilidade de giro (360°) em modelos mais modernos;- Bolsos laterais para armazenamento de objetos;	Unidades	02



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">- Estrutura silenciosa durante o movimento;- Design anatômico que favorece postura correta;- Redução de esforço em braços, ombros e coluna;- Altura adequada para apoio dos pés no chão ou puff;- Almofadas removíveis ou reforçadas;- Estrutura estável e resistente;- Sistema de balanço com travamento (quando aplicável);- Acabamentos sem pontas ou arestas;- Materiais atóxicos e adequados ao uso infantil;- Produto com padrão de qualidade para uso institucional;- Garantia mínima de 12 meses.		
18	<p>Poltrona de massagem elétrica. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura: confeccionada em aço reforçado e materiais de alta resistência;- Revestimento: material sintético (courino ou similar), resistente, confortável e de fácil higienização;- Funções de massagem: mínimo 4 técnicas ex: shiatsu, amassamento, rolagem, vibração ou percussão);- Áreas de atuação: costas, lombar, pescoço, glúteos, pernas e pés;- Programas automáticos: mínimo 05 programas pré configurados;- Ajustes: controle de intensidade e velocidade da massagem;- Reclinação: sistema elétrico com ajuste de inclinação, incluindo posição relaxamento (tipo gravidade zero ou similar);- Apoio para pernas e pés: com sistema de massagem por compressão de ar ou vibração;- Controle: painel digital ou controle remoto de fácil operação;- Alimentação: bivolt automático (110/220V);- Capacidade de carga: mínima de 120 kg;- Acabamento: bordas arredondadas, design ergonômico e seguro;- Dimensões aproximadas: altura 100 a 120cm Largura: 70 a 85 cm Profundidade: 120 a 160 cm (reclinada)- Cor a combinar <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	Unidade	01

2.2. O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme orçamentos captados pelo Departamento de Compras. O valor de cada item foi cotado por unidade (unitário).

2.3. O(s) equipamento(s) e mobiliário(s)(bens) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Quanto ao fornecimento dos equipamentos, o mesmo pode ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade do Setor, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço unitário*).

2.5. As despesas com frete, carga e descarga, instalação (quando exigido), transporte, encargos, tributos, e demais despesas incluídas ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante que vier a ser contratada.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Processo.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

3.1. O(s) equipamento(s) e móbiliário(s) constante(s) do objeto da presente licitação, deverá(ão) ser entregue(s) num prazo não superior a **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da Ordem de Entrega (Requisição de fornecimento) e da cópia do empenho, enviada no e-mail da empresa, cadastrado no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O(s) equipamento(s) e móbiliário(s)deverá(ão) ser entregue(s) e montado(s)/instalado(s) (quando exigido) em local a ser indicado pelo Setor Requisitante, no Município de Nova Boa Vista/RS.

3.2.1. O objeto, deverá ser entregue livre de despesas com transporte, carga, descarga, montagem e instalação (quando necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

3.3. A entrega, e montagem/instalação (quando exigido) do(s) equipamento(s) e móbiliário(s), objeto desta licitação, deverá ocorrer em horário de funcionamento da Prefeitura, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento.

3.4. O Município não se responsabilizará pelos danos causados no transporte do(s) equipamento(s) e móbiliário(s) pela licitante.

3.4.1. Caso o objeto seja entregue por transportadora e seja constatado eventuais danos de transporte, o Município não se responsabilizará pelos danos e será solicitado substituição ou reparação do objeto.

3.5. O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

3.5.1. A empresa contratada no momento da entrega deverá aguardar a conferência do item para assinatura do termo de entrega.

3.6. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar o(s) equipamento(s) e móbiliário(s) entregue(s) em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a empresa contratada obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular.

3.6.1. Caso o(s) equipamento(s) e móbiliário(s) seja(m) entregue(s) em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa contratada deverá substituí-los ou complementá-los em 10 (dez) dias.

3.6.2. Caso a substituição/reparação do(s) equipamento(s) e móbiliário(s) não ocorra no prazo determinado, estará a empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

3.7. É de inteira responsabilidade da empresa contratada, ter disponível O(s) equipamento(s) e móbiliário(s) na data solicitada pela Secretaria.

3.8. Caberá a empresa contratada entregar o(s) equipamento(s) e móbiliário(s) de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, em perfeitas condições físicas e técnicas, devidamente embalados (quando necessário), atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

3.9. A execução do fornecimento do(s) equipamento(s) e móbiliário(s) deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a empresa contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

3.10. O(s) equipamento(s) e móbiliário(s) deverá(ão) possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de total responsabilidade da empresa contratada, inclusive os custos no que tange ao transporte.

3.11. A empresa contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do(s) equipamento(s) e móbiliário(s) fornecido(s).

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Conforme o art. 6º *“Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLI - pregão: modalidade de*



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

4.2. O pregão continua reservado para bens e serviços comuns, mas agora, com o comando legal de obrigatoriedade. Ou seja, a Nova Lei de Licitações traz ao nível da legalidade o que no regime anterior foi imposto por regulamentos. No regime da Lei nº 14.133/2021, o próprio conceito de pregão já indica que se trata de modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns (art. 6º, XLI). Isso significa dizer que, detectado o cabimento da modalidade em estudo, o seu uso é obrigatório.

4.3. Conforme § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as licitações serão realizadas ***"preferencialmente"*** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada.

4.4. Já o art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dispõe:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I- dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II- da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial."

4.5. O presente certame visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e mobiliários, o que justifica a utilização do procedimento auxiliar previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Desta forma, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19: "Art. 1º, § 1º, é obrigatória a realização do certame na forma eletrônica quando envolve recursos oriundos de repasse federal".

5. DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação tem por finalidade estruturar a Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Boa Vista/RS com equipamentos e mobiliários adequados à qualificação do cuidado materno-paterno-infantil, em conformidade com a Portaria SES nº 1098/2025 e com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A disponibilidade de equipamentos como detector fetal, balanças infantis, mesa ginecológica, esfigmomanômetros específicos, cadeira de rodas, mobiliário de acolhimento e demais itens correlatos contribui para a melhoria da ambiência, acessibilidade, segurança, resolutividade e humanização do atendimento na Atenção Primária à Saúde.

5.3. A contratação atende ao interesse público ao fortalecer as ações de pré-natal, puericultura, planejamento familiar, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, acolhimento de gestantes, puérperas, crianças e familiares, bem como ao aprimorar as condições de trabalho das equipes da UBS.

5.4. A qualificação da estrutura física e dos recursos permanentes da Unidade Básica de Saúde contribui para a prevenção de agravos, identificação precoce de riscos, continuidade do cuidado e melhoria dos indicadores de saúde materna, paterna e infantil.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite aquisições futuras e parceladas, de acordo com a efetiva demanda, disponibilidade financeira e execução dos recursos vinculados, evitando compras desnecessárias e imobilização indevida de recursos públicos.

5.6. A contratação observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, justificando a instauração do processo licitatório. serviço público, justificando plenamente a instauração do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, cujo prazo será contado na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme inciso II.

6.2.1 O termo inicial do contrato dar-se-á na data de sua assinatura, produzindo efeitos para a plena execução e satisfação das obrigações contratuais assumidas entre o Município e a empresa contratada.

6.3. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

6.5. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92 e Inciso II, alínea d do art. 124)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

7.2.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

7.3. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.

7.3.1. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

7.3.2. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.4. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O fiscal da Ata/contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

8.6. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

8.7. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

8.8. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a Secretaria Municipal já tem funcionários destinados a tal função.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2026, nas dotações orçamentárias adequadas.

14.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer o(s) equipamento(s) e móvel(s) conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

15.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8. Conduzir o fornecimento do(s) equipamento(s) e móvel(s) com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.10. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.12. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.

15.13. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.14. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.15. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do(s) equipamento(s) e móbiliário(s) entregue(s) provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do(s) equipamento(s) e móbiliário(s), para que seja refeito, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.7. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, pois os bens possuem disponibilidade no mercado, especificações objetivas, finalidade pública definida e relação direta com a qualificação dos serviços de saúde prestados na UBS.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que preservadas as condições de habilitação e de execução do objeto, sem prejuízo à Administração e com anuência expressa do Município.

19. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

19.1. O pagamento será realizado com recursos próprios e oriundos de programas.

19.2. O pagamento será realizado num prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento Definitivo do(s) equipamento(s) e móbiliário(s), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue junto com os equipamento(s) e móbiliário(s) e deverá conter a descrição do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO, Ata de Registro de Preços ou Contrato, a que se vincula.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. GERENCIAMENTO DE RISCO:

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos e mobiliários	Média	Alto	Fixação de prazo contratual, emissão formal da ordem de fornecimento, acompanhamento pelo fiscal e aplicação de penalidades.
Entrega de bens em desconformidade com as especificações	Média	Alto	Descrição técnica detalhada, conferência no recebimento, rejeição do item irregular e substituição obrigatória sem ônus ao Município.
Defeitos de fabricação ou baixa durabilidade	Média	Alto	Exigência de garantia mínima, recebimento definitivo condicionado à verificação e possibilidade de reparo ou substituição.
Fornecedor sem capacidade de montagem/instalação	Baixa	Médio	Previsão expressa da obrigação de montagem/instalação quando necessária e conferência técnica no recebimento.
Variação de preços de mercado durante a vigência da Ata	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, pesquisa de vantajosidade e regras de revisão/reequilíbrio quando cabíveis.
Incompatibilidade do bem com o espaço físico da UBS	Baixa	Médio	Verificação prévia de dimensões, indicação do local de entrega e possibilidade de rejeição de item inadequado.
Risco de acidentes por uso inadequado	Baixa	Alto	Exigência de manual em português, montagem correta, orientação mínima de uso e fiscalização da entrega.
Aquisição de item não compatível com a finalidade do recurso	Baixa	Alto	Vinculação ao objeto, à Portaria SES nº 1098/2025 e ao ETP, com controle documental da aplicação do recurso.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS:

21.1. A contratação não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos além daqueles inerentes à fabricação, transporte, embalagem, consumo energético e descarte futuro dos bens.

21.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética, durabilidade, baixo consumo, menor necessidade de manutenção e embalagens passíveis de reciclagem, observada a compatibilidade com as especificações e com a competitividade.

21.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto ao transporte, destinação de embalagens, substituição de componentes e descarte de partes, quando decorrentes de assistência técnica ou garantia.

21.4. Os bens permanentes deverão ser utilizados e conservados pela Administração de modo a prolongar sua vida útil, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de reposição prematura.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

22. PARCELAMENTO:

22.1. O objeto será licitado por itens, em atendimento ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, por ser técnica e economicamente viável e por ampliar a competitividade, sem prejuízo da economicidade e da padronização mínima necessária.

22.2. O fornecimento também será parcelado, conforme necessidade da Administração, em razão da natureza do Sistema de Registro de Preços, da disponibilidade orçamentária e da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

22.3. A adjudicação por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, evita restrição indevida à competitividade e permite à Administração contratar cada bem pelo menor preço obtido no certame.

Nova Boa Vista/RS, 15 de junho de 2026.

DAIANE DESENGRINI
Secretária Municipal da Saúde